



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

*Estado de São Paulo*

## **PROJETO DE LEI Nº 5.249/2015**

(de 31 de agosto de 2015)

**DISPÕE SOBRE: ESTABELECE VISTORIA DE APARELHOS DE GINÁSTICA EXISTENTES EM ÁREAS PÚBLICAS E AFIXAÇÃO DE RESPECTIVA PLACA INFORMATIVA.**

AS COMISSÕES DE

S.S. em 01/09/15

PRESIDENTE

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:**

**Art.1º** - Toda área pública onde estejam instalados aparelhos de ginástica passará por vistoria anual, com emissão de Laudo Técnico elaborado por engenheiro habilitado e acompanhado de uma via de anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**Parágrafo Único:** O Laudo Técnico de vistoria deverá ser afixado em local de fácil visibilidade aos usuários e renovado anualmente como forma de manutenção preventiva.

**Art.2º** - O descumprimento desta Lei acarretará ao agente público responsável as sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis, em especial, se ocorrer dano a munícipe usuário dos equipamentos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.

**-JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA-  
Vereadora "Prô-Josie"**



# ***CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS***

*Estado de São Paulo*

## **JUSTIFICATIVA**

1323  
1523  
Dirlei  
P. 27.08.15  
A Dirleira - Rô Fil



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

PUBLICAÇÃO

11/04/14

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 04/ABR/2014 10:22 069499

P 2267/2014

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:

08/04/14  
Presidente

APROVADO

24/02/2015  
Presidente

## PROJETO DE LEI Nº. 11.529

(Dirlei Gonçalves)

Prevê vistoria de aparelhos de ginástica existentes em áreas públicas e afixação de respectiva placa informativa.

Art. 1º. Toda área pública onde estejam instalados aparelhos de ginástica passará por vistoria anual, com emissão de laudo técnico elaborado por engenheiro habilitado e acompanhado de uma via de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.

Paragrafo único. O laudo técnico de vistoria será:

I – afixado em local de fácil visibilidade aos usuários;

II – renovado anualmente como forma de manutenção preventiva.

Art. 2º. O descumprimento desta lei acarretará ao agente público responsável as sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis, em especial, se ocorrer dano a algum usuário dos equipamentos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

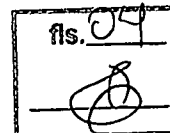
Sala das Sessões, 04/04/2014

DIRLEI GONÇALVES

"Pastor Dirlei"



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
Estado de São Paulo



(PL nº. 11.529 - fls. 2)

**Justificativa**

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a vistoria e afixação de placas informativas em toda área pública que tenha aparelhos de ginástica.

Este projeto tem como objetivo propiciar maior segurança e incolumidade aos usuários dos aparelhos de ginástica.

As áreas públicas com aparelhos de ginástica em geral são locais excelentes para o desenvolvimento de habilidades físicas e sociais, bem como para os adolescentes e adultos promoverem a saúde e o bem-estar. No entanto, podem representar um perigo quando não se encontram devidamente estruturados, o que pode ser evitado com medidas de prevenção, como se pretende com a apresentação deste projeto de lei, visto que somente a vistoria técnica é capaz de concluir se os aparelhos estão aptos para receber pessoas em segurança.

Deste modo, visando à segurança em primeiro plano, com a consequente preservação da vida do ser humano, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja afinal deliberada e aprovada na devida forma.

**DIRLEI GONÇALVES**

"Pastor Dirlei"



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

*Estado de São Paulo*

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE E SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL, AO PROJETO DE LEI Nº 5.249/2015, DE AUTORIA DA VEREADORA JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA, DISPONDO SOBRE ESTABELECE VISTORIA DE APARELHOS DE GINÁSTICA EXISTENTES EM ÁREAS PÚBLICAS E AFIXAÇÃO DE RESPECTIVA PLACA INFORMATIVA.**

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafoado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos às análises da comissão encarregada às matérias afetas às finanças, serviços públicos e ao esporte.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de Lei nº. 5.249/2015.

Sala das Comissões, 14/09/2015.

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

PRESIDENTE: JAILMA BARBOSA SILVA

RELATOR: PAULO ROBERTO ÓSIO

MEMBRO: JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

*Estado de São Paulo*

## **FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

PRESIDENTE: PAULO ROBERTO ÓSIO

RELATOR: GILMAR SOARES VICENTE

MEMBRO: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO

## **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:**

PRESIDENTE: GILMAR SOARES VICENTE

RELATOR: JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA

MEMBRO: ÁLVARO BERTI

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

PRESIDENTE: Dr. WLADIMIR PANELLI

RELATOR: ANDERSON CARDOSO DA SILVA

MEMBRO: JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA